



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 1.572, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1 985.-**

Autoriza o reajuste de passagens de ônibus da permissionária J.F.Garcia & Cia. Ltda. - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na letra "c", inciso XI, do artigo 3º, combinado com o artigo 69, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969 (Lei Orgânica dos Municípios), e considerando o que foi requerido pela empresa permissionária dos serviços de transportes coletivos de passageiros urbanos de Assis,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas de passagens de ônibus da permissionária J. F. Garcia & Cia. Ltda. - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos, com sede nesta cidade, à Rua Sebastião Leite - do Canto, nº 847, regularmente cadastrada sob nº 3.852 junto a Prefeitura Municipal de Assis, ficam reajustados como segue:

- a) - LINHAS REGULARES.....C\$ 1.300; e**
- b) - LINHA ESPECIAL.....C\$ 650.**

Parágrafo Único - Fica assegurado o abatimento de 50% (cinquenta por cento) para alunos de estabelecimentos de ensino, pelo sistema de passagens mensais.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 02 de dezembro de 1 985.-

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 1985.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLEDES NÓBILIS
Diretor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Assis

365

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.572, DE 29 DE NOVENBRO DE 1985.-

2 -

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura
em 29 de novembro de 1985.-


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
Chefe do Departamento de Administração

CS/cs